

Câmara Municipal de Vereadores

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ



Processo 43 Autor Helmuth Friessnitz
 SÚMULA 73RE CRÉDITO ESPECIAL

Recebido em 4 / 4 / 19 66
 Em expediente 4 / 4 / 19 66

Buersew
Assistente da Câmara
Eusefjan
1.º Secretário

À COMISSÃO DE Finanças em 4 / 4 / 19 66
 À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19____
 À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19____

Presidente

<p><u>Aprovado</u> 1.^a discussão Em <u>11 / 4 / 19 66</u></p> <p style="text-align: center;">1.º Secretário</p>	<p><u>Urgencia</u> 2.^a discussão Em <u>18 / 4 / 19 66</u> <u>Eusefjan</u></p> <p style="text-align: center;">1.º Secretário</p>
---	--

Aprovado em 3.^a discussão
 Em 18 / 4 / 19 66
[Signature]
 Presidente

ENCAMINHE-SE

Em _____ / _____ / 19____ Encaminhado em _____ / _____ / 19____

Presidente Assistente da Câmara



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 9-CM

=====

DATA: 4 de abril de 1.966

SÚMULA: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 120.000 (Cento e vinte mil cruzeiros), destinado ao pagamento de reajuste do Assisneto da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Como recurso financeiro para a abertura do presente Crédito Especial, objeto desta lei, poderá o Órgão Executivo utilizar o produto da Cota-Parte do Impostos Estaduais - Art. 20, correspondente ao exercício de 1.963.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALIDAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, em 4 de abril de 1.966.

Helmuth Priésnitz

Vereador